

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**1. Introdução**

A SAIL possui forte e estrito compromisso com a ética, sendo totalmente intolerante a qualquer prática de suborno e corrupção em suas atividades comerciais ou em qualquer relacionamento advindo de sua existência. Estamos diariamente empenhados no cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis ao nosso ramo de atuação, incluindo, mas não se limitando, às leis de anticorrupção (nacionais e internacionais).

Buscamos com essa Política estabelecer as práticas que devem ser seguidas pelos colaboradores ou por qualquer pessoa (física ou jurídica) que esteja agindo em nome da SAIL, reforçando em cada ato o seu compromisso de intolerância com a corrupção, proibindo o fornecimento de qualquer pagamento ou benefício a qualquer pessoa que possa influenciar indevidamente a cadeia, permitindo vantagem comercial direta ou indireta.

Por meio desta Política, a SAIL reforça seu elo e compromisso com a verdade, transparência, integridade e ética, garantindo a conformidade com as leis vigentes de combate à corrupção, incluindo não somente a legislação brasileira (Lei nº 12.846/2013), o FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act – 1977*) e o UK Bribery Act (2010).

A reputação da nossa empresa depende de todos nós ao garantirmos em nossa rotina profissional os mais elevados padrões éticos, estando em conformidade com todas as leis aplicáveis. Esta Política tem o objetivo único de reforçar o cumprimento das leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis a nossa atividade, reafirmando conceitos, explicando como agir de forma correta nas mais diversas situações práticas, mediante exemplos relevantes para a nossa atividade empresarial.

Acreditamos que esta Política irá ajudá-lo a identificar potenciais problemas, guiando-lhe detalhadamente para que saiba como agir, a quem submeter ou como denunciar alguma prática suspeita que esteja em desacordo com esta Política. Portanto, sua leitura atenta a este conteúdo é obrigatória e importantíssima para nossa organização.

Todos os funcionários, colaboradores, terceiros que atuam em nome da SAIL estarão devidamente treinados e atualizados de qualquer alteração relacionada à esta Política.

2. A quem se aplica

Esta Política é obrigatória para todos da SAIL, a nível global. Aplica-se a todos os indivíduos de nossa organização, independente do cargo e função, incluindo colaboradores, estagiários, diretores, administradores, acionistas, consultores, etc. Ainda, esta política também se aplica a todos os terceiros que atuam para ou em nome da SAIL ou que de alguma forma relacionem sua prestação de serviço com as atividades da SAIL (prestadores de serviços, centros de pesquisa clínica, médicos, autônomos, investigadores, escritórios de contabilidade, escritórios de advocacia, etc.), estando a Política vigente em todos os países de atuação da SAIL.

3. Referências e Legislações Aplicáveis

- Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA);
- UK Bribery Act of 2010 (UKBA);
- Código de Ética e Conduta da SAIL;
- Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 (e seus regulamentos).

4. Conceitos Básicos

a) Compliance: do verbo em inglês “*to comply*”, significa agir de acordo com uma ordem, um conjunto de regras/leis ou um pedido. No ambiente de trabalho, está relacionado à conformidade e integridade, ou seja, estar alinhado e cumprir com as regras, políticas e códigos da SAIL.

b) Leis Anticorrupção/Antissuborno: são todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis a nossa atividade, tais como as referenciadas no item 3 acima. O objetivo dessas normas foi criar regras gerais visando impedir práticas ilegais e ilícitas de corrupção, mediante a responsabilização objetiva, no âmbito civil, administrativo e criminal, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, bem como para inibir tal prática entre entes privados.

c) Fraude: qualquer ato ardiloso, enganoso ou de má-fé, com o intuito de lesar e/ou ludibriar o outro, ou de não cumprir determinado dever, mediante a obtenção para si, ou para terceiros, de vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

d) Corrupção: é um comportamento desonesto, ilegal ou imoral, que envolve alguém numa posição de poder ou autoridade. É um ato ou efeito de subornar, inserido no âmbito público ou particular, de uma ou mais pessoas em causa própria ou de terceiros, em sua maior parte por meio de oferta em dinheiro. Considera-se também como o emprego de meios ilegais para obtenção de vantagens ou benefícios indevidos para si ou para terceiros (independente do uso de dinheiro). A corrupção pode ser classificada como:

- **Passiva:** praticado por Agente Público contra a Administração Pública em geral, ou seja, quando o ato ilegal (corrupção) é originado pelo próprio Agente Público. Exemplo: um Agente Público que trabalha em um órgão regulador pede ao particular dinheiro ou vantagem para aprovar um projeto de pesquisa clínica.
- **Ativa:** praticado pelo particular contra a Administração Pública em geral, ou seja, quando o ato ilegal (corrupção) é originado pelo particular. Exemplo: um particular oferece dinheiro para um órgão regulador aprovar um projeto de pesquisa clínica.

Pode ser entendido, ainda, como um ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, a moral e os bons costumes, bem como com o que é considerado certo no meio social. A consequência pode ser a imputação de crimes como tráfico de influência, prevaricação, concussão, etc., a depender da legislação aplicável a situação concreta.

d) Suborno/Propina: Quando uma pessoa dá ou promete dar algo de valor a outra pessoa com a intenção de obter uma vantagem indevida. Pode ser uma promessa, um pagamento, um presente, um favor, facilitação ou qualquer outra coisa que lhe beneficie indevidamente em determinada situação frente a outra pessoa.

e) Agente Público: Todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado/Poder Público, seja de forma direta ou indireta, possuindo função pública ou executar alguma atividade pública, como por exemplo:

- Agentes políticos (membros de partidos políticos ou que exerçam função política);
- Médicos empregados ou agindo em nome de hospitais, centros de pesquisa e/ou universidades públicas ou que de algum modo tenham poder decisório internamente;
- Membros de CEP/CONEP;

- Membros de Ministério da Saúde ou Secretarias de Saúde locais;
- Qualquer pessoa que trabalhe em, ou em nome de, uma instituição ou empresa de propriedade ou controlada pelo Governo;
- Funcionários de ANVISA, Receita Federal, etc.;
- Funcionários de organizações internacionais públicas (como o Banco Mundial, a Organização Mundial da Saúde e a UNICEF);
- Dirigente, diretor ou funcionário de uma instituição não governamental cujos funcionários são tratados, por causa de seu status ou outros motivos, como funcionários do governo de acordo com legislação aplicável;
- Entre outros*.

*Em caso de dúvidas, contatar diretamente o Departamento de Compliance da SAIL (compliance@sailforhealth.com).

f) Bem, Coisa/Algo de Valor: Para esta política, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições, trabalho, brindes, lembranças, bebidas, alimentos, ou qualquer item que tenha um valor atribuído ou que de alguma maneira possa ser utilizado dessa forma. Também podemos incluir o patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas, doações e contribuições beneficentes solicitadas, ou em benefício de um Agente Público, seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

g) Due Diligence: Procedimento interno de análise/qualificação de informações e documentos de terceiros com o objetivo predeterminado de conhecer e entender a organização com a qual a SAIL pretende se relacionar e interagir, garantindo que seja uma organização que não afetará a reputação da SAIL e, inclusive, que siga os valores e premissas exigidos pelo Grupo na condução de qualquer negócio ou relacionamento comercial.

5. Funções, Obrigações e Responsabilidades

- Não realizar ou participar em qualquer espécie de Ato Lesivo ou de Corrupção. Não se utilizar de fornecedores que estejam comprovadamente envolvidos em Atos Lesivos ou de Corrupção ou que não sejam previamente aprovados/qualificados pelos Departamentos Jurídico e *Compliance* (quando aplicável);
- Não influenciar qualquer ato ou decisão de funcionários do governo;

- Não induzir os funcionários do governo a praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- Não induzir o funcionário do governo a usar sua influência sobre um órgão governamental para ajudar a conseguir, manter ou encaminhar negócios a qualquer pessoa;
- Não se utilizar de fornecedores ou parceiros para influenciar ou induzir funcionários do governo a conseguir ou manter negócios;
- Não realizar contato prévio com os órgãos públicos visando obter vantagens ou benefícios quando da participação da SAIL em licitação pública (contratação pública);
- Não realizar qualquer tipo de contato (fora do decorrente do curso ordinário dos negócios) com os concorrentes durante todo o processo de licitação pública (contratação pública);
- É expressamente vedado dar qualquer presente em dinheiro para qualquer pessoa (física ou jurídica), pública ou privada, em nome da SAIL, que não estejam previamente aprovados pelo Departamento de Compliance, seja por meio das premissas estabelecidas no Código de Ética e Conduta (ou política própria), seja por aprovação prévia direta do Departamento de Compliance em casos não previstos previamente;
- Qualquer oferecimento de entretenimento deverá ser por regra, de caráter promocional e estar focado em discussões comerciais legítimas e previamente aprovado pelo Departamento de *Compliance*, em conjunto com o gestor do departamento solicitante;
- Informar ao Compliance Officer sobre qualquer situação que possa caracterizar um Ato Lesivo ou de Corrupção onde foram oferecidos vantagens ou benefícios em troca de recompensas materiais ou financeiras, mesmo que tal conduta seja apenas uma suspeita;
- Manter controle sobre os pagamentos realizados aos órgãos públicos para prevenir repasses suspeitos e/ou indevidos;

- Inserir em todos os contratos com clientes, parceiros e prestadores de serviços as cláusulas anticorrupção aprovadas pelo Compliance Officer e/ou Departamento Jurídico.
- Não obter (ou auxiliar de algum modo) aprovações regulatórias em testes clínicos por meio de suborno ou oferta de propina aos funcionários envolvidos;
- Não influenciar, de qualquer forma, para receber certo tratamento fiscal favorável;
- Não influenciar, de qualquer forma, no intuito de agilizar o recebimento de mercadorias de funcionários/despachantes aduaneiros ou autorizações especiais que garantam com agilidade (ou normalidade) um processo de importação/exportação, entre outros;
- Não pagar ou influenciar, de qualquer maneira, qualquer pessoa para obter uma vantagem sobre um concorrente ou para garantir um negócio ou contrato.

6. Exemplos de pagamentos indevidos

Seguem abaixo alguns exemplos de pagamentos indevidos:

- Dinheiro ou propriedade repassada por um agente, colaborador, consultor, etc. a um funcionário público ou seu representante para obter negócios ou garantir uma vantagem, incluindo contratos de consultoria, prestação de serviços, ou para obter certos benefícios sobre legislação, regulamentos ou outra atividade governamental inerente ao negócio;
- Pagamentos de facilitação, também conhecidos como pagamentos de aceleração, quando um funcionário público recebe dinheiro ou bem/coisa de valor para, com base na função realizar/acelerar o desempenho de uma tarefa existente, como a emissão de um visto, autorização de trabalho, liberação de mercadoria, concessão de permissão para determinada atividade, etc.;
- Presentes para instituições de caridade que estão fora do padrão geral e são dadas para obter negócios ou garantir uma vantagem quando certos funcionários do governo são afiliados à esta instituição;

- Presentes para instituições de caridade que sejam (ou estejam) ilegais de acordo com a legislação local aplicável;
- Emprego de consultores ou agentes que também estejam ligados a uma agência governamental para influenciar as decisões dessa agência;
- Entretenimento excessivo de funcionários do governo ou seus representantes que seja inconsistente com as normas, leis ou códigos da indústria local e que possa ser percebido como uma influência para o destinatário;
- Presentes para qualquer funcionário do governo ou profissional de saúde (por exemplo, médicos, enfermeiras, equipe de pesquisa clínica, administradores de hospitais, investigadores, etc.);
- Presentes de mais do que valor nominal para qualquer outra pessoa com o propósito ou intenção de influenciar uma decisão de negócios.

Em caso de dúvidas, favor consultar diretamente o Departamento de Compliance da SAIL (compliance@sailforhealth.com).

7. Diretrizes

As diretrizes desta Política devem ser seguidas por todos os colaboradores da SAIL, patrocinadores, prestadores de serviços e/ou qualquer pessoa que de forma direta ou indireta atue para ou em nome da SAIL.

As interações entre os Funcionários do Governo e Colaboradores / Clientes / Prestadores de Serviços da SAIL devem ser pautadas sempre pela ética, integridade e transparência.

Diante de situações em que o Funcionário do Governo realize proposta que contrarie as diretrizes desta Política, cabe ao Colaborador / Clientes / Prestador de Serviço a recusa inequivocamente da proposta e, prontamente, alertar o Compliance Officer sobre o ocorrido.

Como a SAIL poderá ser responsabilizada por ato de terceiros atuando em seu nome, todas as decisões comerciais são baseadas no mérito, inclusive a seleção de parceiros de negócios, clientes ou qualquer outro terceiro que representará ou de qualquer maneira atuará em nome da SAIL.

A SAIL ressalta que:

- Mantém os livros e registros contábeis que refletem exata e adequadamente todas as transações efetuadas pelo Grupo, sejam elas com o Poder Público ou Privado, em qualquer país onde tenha operação comercial;
- Não realiza contribuições em dinheiro ou em serviços ou de qualquer outra espécie a partidos políticos ou a políticos em qualquer país e que também não participa de pagamentos para eventos de arrecadação de fundos e outros similares realizados por políticos ou partidos políticos;
- Possui todo e qualquer terceiro devidamente qualificado pelo Departamento de *Compliance* e Jurídico;
- Todos os contratos celebrados pela SAIL, independente do país de atuação, possuem cláusulas relacionados ao *Compliance* e Anticorrupção.

8. Desvios a política

Indícios de irregularidades no cumprimento das determinações desta política serão alvo de investigação interna do Compliance Officer e, averiguando-se a efetiva irregularidade mediante processo regular, o Colaborador / Cliente / Prestador de Serviço estará sujeito às penalizações aplicáveis através do Código de Ética e Conduta da SAIL e pelas leis vigentes do país (advertência verbal, advertência escrita, suspensão, demissão, rescisão imediata de contrato, além de quaisquer outras ações cabíveis contratual e juridicamente).

Para as pessoas jurídicas que infringirem a Lei Anticorrupção, poderão sofrer sanções administrativas, judiciais e também o pagamento de multas.

Caso você descubra ou desconfie de alguma das práticas proibidas descritas nessa Política, você deve comunicar imediatamente o Compliance Officer da SAIL.

9. Canais de Comunicação – Compliance Officer

Fale. Se souber, suspeitar ou está preocupado com qualquer coisa que considere ser suborno ou corrupção, **COMUNIQUE** a situação para o Departamento de Compliance da SAIL.

Acreditamos que é essencial ter um ambiente em que todos se sintam confortáveis para levantar preocupações sem receio. A nossa política garante que pode comunicar suspeitas de violações sem receio de qualquer retaliação, independente sobre quem for a pessoa ou ato a ser averiguado.

A SAIL declara e garante, por meio desta Política, que ninguém pode ser tratado de forma negativa – como ser despedido ou ter processo disciplinar – se, de boa-fé, comunicar um crime suspeito ou uma violação da lei ou política ou se ajudar na investigação de tal suspeita de crime ou violação.

Se suspeitar que existe uma violação desta política, lei ou princípios éticos, a responsabilidade de comunicar essa informação é sua. Pode fazê-lo através dos seguintes meios:

E-mail: compliance@sailforhealth.com

Telefone: +55 11 3777-0625

Garantimos que toda e qualquer denúncia por meio de qualquer um dos canais acima estarão protegidas de confidencialidade e anonimato para evitar qualquer tipo de retaliação. Qualquer denúncia recebida será objeto de investigação interna e seu resultado será objeto de um relatório final que poderá ser compartilhado, não somente com o autor da denúncia, como também com o Comitê de Compliance da SAIL.

Embora as investigações sejam tratadas com discrição, confidencialidade e anonimato, podemos divulgar os resultados das investigações às agências ou órgãos públicos por meio de aplicação da lei ou decisões judiciais, quando necessário/obrigatório.

10. Disposições Finais

- Caso tenha qualquer dúvida sobre o conteúdo desta Política ou de alguma situação prática em que não sabe como resolver ou agir, consulte previamente o Departamento de Compliance.
- Não há defesa para fazer um pagamento indevido. Independentemente de quem nos possa pedir um pagamento deste tipo, ou se os nossos concorrentes efetuam regularmente pagamentos semelhantes, devemos sempre respeitar esta Política e o nosso Código de Ética e Conduta. Nós da SAIL preferimos deixar de celebrar um contrato ou fechar um negócio a descumprir com essa Política e Código de Ética e Conduta.
- Não toleramos qualquer conduta ilegal, conforme esta Política e/ou Código de Ética e Conduta.
- Caso tenha dúvidas ao se deparar em situações em que tenha que aceitar ou oferecer um brinde/presente ou qualquer bem de valor, avalie se o mesmo segue as premissas desta Política, dos limites trazidos pelo Código de Ética e Conduta da SAIL e sua Política própria para este fim. Permanecendo com dúvidas, consulte o Departamento de Compliance da SAIL.
- Não é o valor de um bem ou o dinheiro que determinará se o mesmo é permitido ou não. Cumpra rigorosamente as regras e premissas das Políticas da SAIL. A aparência, reputação e imagem que levamos aos outros é fundamental para o crescimento pessoal e profissional dos nossos colaboradores e da própria SAIL frente às nossas atividades comerciais. Cuide dela!
- Todos temos de assumir RESPONSABILIDADE PESSOAL para garantir que o nosso comportamento seja consistente com esta Política e para comunicar violações reais ou suspeitas.

Contamos com sua colaboração.

**Comitê de Compliance
SAIL for Health**